



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 116/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de São Sebastião da Boa Vista, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

A Sra. Ariadene Tacele Gonçalves Serrão, responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista - Pa, CPF: 792.337.832-00, RG: 4507390 PC/PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 097/2021-GP/PMSSBV, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente a Adesão nº A/2021-002, à Ata de Registro de Preços 04/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021– da Prefeitura Municipal de Muaná, Processo Administrativo nº 012021 PMM, tendo por objeto o a Confecção de Material Gráfico visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista, **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, e a empresa L.G. M GRÁFICA EIRELI, CNPJ: 18.709.499/0001-76.com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ariadene Tacele Gonçalves Serrão  
Controle Interno  
PORTARIA Nº 097/2021-GP/PMSSBV